



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Projeto nº 17
PUBLICADO
Data: 17/07/09
Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 417/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO CRISTO REI MATAS DE PAU FERRO E A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZONOSSES - CCZ, NA ÁREA EM QUESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo a desafetação de terras da municipalidade com fito de tornar área única para implantação do Centro de Zoonoses.

Art. 2º - Fica desafetada da primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, a área verde de terra localizada na quadra 20 do Loteamento Cristo Rei Matas de Pau Ferro.

Art. 3º - Fica desincorporada da categoria de bem público destinado a igreja transferidas para a categoria de bens patrimonial disponível do

folha 17
cont 1



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Município, visando a implantação do denominado Centro de Zoonoses, a área abaixo identificada e caracterizada conforme segue:

I - Imóvel de inscrição municipal cadastral sob o nº 5.2205.035.02.04498.0000.0, medindo 1.832,75 metros quadrados identificado como imóvel de natureza territorial, seqüencial 1.051846.0, localizado à Alameda dos Angelins, s/n, Ald. Camaras, CEP 54.786-025, no loteamento Cristo Rei Matas de Pau Ferro, quadra 020 que tem as seguintes medidas:

Lote nº 00020 (10.2.17.18.0040.001) – Superfície: 1.832,75 metros quadrados.

Registro: Matrícula nº 5.2205.035.02.0498.0000.0

Proprietário: Município de Camaragibe

LIMITES MEDIDAS CONFRONTAÇÕES

Testada Principal: 34,00m (trinta e quatro metros)

Profundidade Principal: 50,00m (cinquenta metros)

Frente: 34,00m, limitando-se à Rua dos Angelins

Direita: 50,00m, limitando-se à Av. Pau Ferro

Esquerda: 50,00m, Limitando-se com área destinada à Igreja

Fundos: 39,31m, limitando-se com área verde.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pag 14
conta

Art. 4º - A área objeto da presente desafetação, destinar-se-à precipuaente para fins do Centro de Zoonoses – CCZ.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 17 de Julho de 2009.


João Ribeiro de Lemos
Prefeito